



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.481/2001.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Alagoinhas, para o exercício de 2002”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica do Município de Alagoinhas,

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Alagoinhas, para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, no montante de R\$ 21.973.611,00 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e onze reais).

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ela vinculados, no montante de R\$ 25.785.614,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais).

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 2º. A Receita total nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa total em R\$ 47.759.225,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, e são estimadas com o seguinte desdobramento:

Em R\$ 1,00			
TÍTULOS	TESOURO	O. FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.248.355	--	2.248.355
Receita Patrimonial	211.186	--	211.186
Receita de Serviços	2.017.317	--	2.017.317
Receita Industrial	3.773.257	--	3.773.257
Transferências Correntes	34.518.616	--	34.518.616
Outras Receitas Correntes	3.088.328	--	3.088.328
SOMA (1)	45.857.059	--	45.857.059
RECEITAS DE CAPITAL			
Operação de Crédito	--	--	--
Alienações de Bens	--	--	--
Transferências de Capital	1.902.166	--	1.902.166
Outras Receitas de Capital	--	--	--
SOMA (2)	1.902.166	--	1.902.166
TOTAL GERAL (1+2)	47.759.225	--	47.759.225

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa fixada à conta de recursos previstos neste capítulo, observada a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

Em R\$ 1,00			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	1.610.093	16.264	1.626.357
Secretaria de Governo	2.413.000	791.625	3.204.625
Procuradoria Geral	320.000	--	320.000
Controladoria Geral	220.000	--	220.000
Secretaria de Administração e Fazenda	4.151.909	238.091	4.390.000
Secretaria de Educação	8.135.629	61.976	8.197.605
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	1.822.000	--	1.822.000
Secretaria de Saúde	--	11.130.000	11.130.000
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	3.300.980	7.270.000	10.570.980
Serviços Autônomo de Água e Esgoto	--	6.277.658	6.277.658
TOTAL GERAL	21.973.611	25.785.614	47.759.225



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

II - por funções:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	1.610.093	--	1.610.093
Judiciária	320.000	--	320.000
Administração	7.391.909	--	7.391.909
Assistência Social	--	791.625	791.625
Previdência Social	--	471.239	471.239
Educação	8.135.629	--	8.135.629
Cultura	1.585.000	--	1.585.000
Urbanismo	512.500	--	512.500
Habitação	240.000	--	240.000
Saneamento	--	13.473.750	13.473.750
Gestão Ambiental	240.000	--	240.000
Agricultura	1.193.000	--	1.193.000
Energia	268.480	--	268.480
Transporte	240.000	--	240.000
Desporto e Lazer	237.000	--	237.000
Saúde	--	11.049.000	11.049.000
TOTAL GERAL	21.973.611	25.785.614	47.759.225

III - por fontes:

Em R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Câmara Municipal	1.626.357	--	1.626.357
Secretaria de Governo	3.204.625	--	3.204.625
Procuradoria Geral	320.000	--	320.000
Controladoria Geral	220.000	--	220.000
Secretaria de Administração e Fazenda	4.390.000	--	4.390.000
Secretaria de Educação	8.197.605	--	8.197.605
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	1.822.000	--	1.822.000
Secretaria de Saúde	11.130.000	--	11.130.000
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	10.570.980	--	10.570.980
Serviços Autônomo de Água e Esgoto	6.277.658	--	6.277.658
TOTAL GERAL	47.759.225	--	47.759.225

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado:

I - A abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 100% (cem por cento) das despesas autorizadas.

II – efetuar operações de crédito por antecipação da receita nos limites fixados pelo Senado Federal através da Resolução nº 78/98.

Art. 6º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 28 de dezembro de 2001.

Joseildo Ribeiro Ramos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

METODOLOGIA DA PROJEÇÃO DE RECEITA

O método estatístico do ajustamento da reta pelo mínimos quadrados foi utilizado para a estimação da Receita Tributária Municipal por fornecer informações fidedignas.

A Receita Pública pode evoluir linearmente no tempo. O fundamento da aplicação do método dos mínimos quadrados à estimativa da Receita Tributária reside em que ele enseja a obtenção da reta considerada melhor ajustante, isto é, a que possibilita menor erro-padrão de estimativa. As operações consistem no seguinte:

- observar os quantitativos das receitas realmente arrecadadas; e
- verificar as variações que o ocorreram.

O método estabelece a lei de variação da receita em um determinado período. Tal lei será expressa na fórmula $y = ax + b$, na qual as variáveis representam:

y = receita;
 x = os anos;
 a e b – parâmetros de variação

O cálculo dos parâmetros a e b das equações normais da reta será realizado a partir do seguinte sistema:

$$y = aSx + n.b$$
$$Sxy = aSx^2 + bSx$$

Onde:

Sy – somatório de y , que representa a soma das receitas anteriores;
 aSx – parâmetro a ser multiplicado pelo somatório dos anos do período para análise;
 $n.b$ – n , que representa o número de anos tomados para a análise, multiplicado pelo parâmetro b ;
 aSx^2 – parâmetro a ser multiplicado pelo somatório dos quadrados de cada ano;
 bSx – parâmetro b que multiplica o somatório dos anos.

Lei nº 1.481/2001



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

A projeção da Receita Tributária foi elaborada, pesquisando-se e observando-se a evolução dos três últimos anos 1998, 1999 e 2000 de arrecadação efetiva do município. De posse desses dados, calculamos pela fórmula $y = ax + b$ o valor das projeções. A memória de cálculo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na Secretaria de Governo/ADEC para consulta.

A projeção das demais receitas do município foi estimada pela a Variação do PIB Nacional, segundo dados do STN, sendo os índices de 5% para os anos de 2002 a 2005.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE projetou a receita pela Variação do PIB Nacional, considerando também um aumento de tarifa de irá dobrar a arrecadação da autarquia.

Dessa forma, as receitas foram projetadas buscando preservar os impactos benéficos, tanto na economia como nos aspectos sociais, de modo a assegurar a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Alagoinhas.